



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos quatro dias do mês de Novembro de dois mil e cinco, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua dos Alfeneiros, nº 240, ap. 03, bloco 02-Bairro Boa Vista, onde em diligência, nós Oficiais de Justiça abaixo assinados nos dirigimos, em cumprimento ao r. mandado expedido por ordem da M Ma. Dra. Juíza de Direito da Décima Quinta Vara Cível, nos autos n. 973/2004 de Ação de SUMARIA DE COBRANÇA, requerida por CONDOMÍNIO CONJ. RESIDENCIAL ABAETE II – CONDOMÍNIO VII contra JOSÉ LUIZ BLENSKI, após as formalidades legais, procedemos a penhora dos **DIREITOS** reais que o Devedor JOSÉ LUIZ BLENSKI possui sobre o seguinte imóvel, a saber: APARTAMENTO Nº 03, tipo pa-3-46, pavimento bloco 02, do Conjunto Residencial Moradias Abaeté II, Condomínio VII, com área construída de 42,90 m2., fração do solo de 0,04479 e área comum de 3,62 m2.- Conjunto esse construído no lote de terreno sob nº 17, da quadra 21, da Planta Moradias Abaeté II, situado nesta Capital, de forma irregular, sem benfeitorias, com área de 2.511,00 m2.e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 9ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital sob nº 51555.

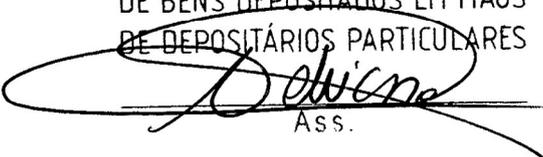
Em seguida a penhora, procedemos ao depósito em mãos do Devedor José Luiz Blenski o qual aceitou, o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do bem sob sua guarda a não ser por ordem expressa da M Ma. Dra. Juíza de Direito do feito, sob as formas e penalidades da Lei. Do que para constar, lavramos o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.-


GILMAR A. PAVOLAK
Of. Justiça

JOÃO N. PACHECO
Of. Justiça


DEPOSITÁRIO

CUMPRIDO O APONTAMENTO
DO CÓDIGO DE NORMAS 5.8.3.2
DE BENS DEPOSITADOS EM MÃOS
DE DEPOSITÁRIOS PARTICULARES


Ass.